



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 422, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Dispõe sobre criação de vagas no quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal e modificação da Lei Municipal nº 294/2001 c/c Lei nº 417/2008, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Dirceu Bettoni**, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, as seguintes vagas de cargos de provimento efetivo:

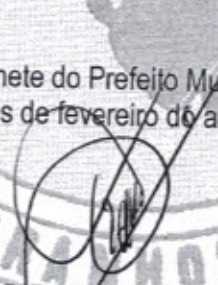
- I – 05 (cinco) vagas de Assistente Administrativo – Nível IV – 40 horas;
- II – 02 (duas) vagas de Auxiliar de Mecânico – Nível II - 40 horas.

Artigo 2º - Em decorrência da criação de vagas estabelecida no artigo anterior, fica alterado o artigo 31 da Lei Municipal nº 294/2001 c/c Lei nº 417/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 31 – O lotacionograma geral do Poder Executivo é fixado em 550 (quinhentos e cinquenta) vagas, sendo 451 (quatrocentos e cinquenta e uma) vagas para cargos de provimento efetivo e 99 (noventa e nove) vagas para cargos de provimento em Comissão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS

Av. Marechal Dutra nº 1500 – Centro – Paranhos-MS
CEP 79.925-000– Fone (0XX67) 480-1205 Fax (0XX67) 480-1225
E-mail- pmparanh@terra.com.br